

OUTRAS MATÉRIAS

DEVOLUÇÃO DE RECURSO PARCIAL - 18/03/2015
A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO PARCIAL, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO.
-PROCESSO. 70064/2015 (PORTARIA 146/2015)
-PUBLICAÇÃO -800126/2015
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$200,00 (ELEMENTO DE DESPESA: 339039)
-SERVIDOR SUPRIDO -REGIANY PIRES BARATA (MAT-57214002/2)
SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
PRESIDENTE DA FASEPA.

Protocolo 807673

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
PORTARIA Nº 21 DE 05 DE MARÇO DE 2015
O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 7.029/2007, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Senhora ROSEMARY MAÇANEIRO. CONTRATO Nº: 07/2015
OBJETO: *Apresentação de um show musical da artista “Rosemarie e Banda” para celebração alusiva ao “Dia Internacional da Mulher”.*
VIGÊNCIA 07/03/2015
FISCAL: JOSSEMIR PAULO SILVA DE BRITO
FISCAL SUBSTITUTO: TELMA MARIA MEDEIROS DE LIMA
Art. 2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fará relatórios mensais que serão enviados à Divisão de Contratos e Convênios até o dia 10 subsequente de cada mês.
Art. 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Art. 4. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 05 de março de 2015.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos
Protocolo 807885

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 163/2015-GAB/SUSIPE
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2015.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº 96/2013-GAB/SUSIPE E A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2726/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor EDILBERTO GOMES DA CUNHA referente à incidente ocorrido no Centro de Detenção Provisória de Icoaraci, do qual o acusado teria supostamente furtado uma bomba hidráulica da referida Unidade, e a vendido, posteriormente, em um “ferro velho” sob a condição de sucata. CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar, razão pela qual pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão.

CONSIDERANDO: Que a conduta do acusado se amolda às infrações disciplinares previstas no art. 177, inciso VI, art. 178, incisos V e XXI e art. 190, incisos I, IV e XIII, todos do RJU, bem como que possui vínculo de trabalho temporário com esta Autarquia.
CONSIDERANDO: A manifestação do Sr. Corregedor-Geral, exarada nos autos, pelo acolhimento parcial do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, modificando-o no que concerne a penalidade ali sugerida.
RESOLVE: I - Acatar a manifestação do Corregedor-Geral Penitenciário e determinar o distrato motivado por infração disciplinar de EDILBERTO GOMES DA CUNHA, por infração aos tipos previstos nos art. 177, inciso VI, art. 178, incisos V e XXI e art. 190, incisos I, IV e XIII, todos do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará
Protocolo 807760

PORTARIA Nº 164/2015-GAB/SUSIPE
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2015.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº 206/2014-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 3088/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor WILSON ALVES FERREIRA referente à agressão física sofrida pelo preso SANDRO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, ocorrida no dia 02/04/2012 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III - CRPP III.
CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar, razão pela qual pugnou pelo distrato motivado do acusado.
CONSIDERANDO: Que a conduta do acusado se amolda às infrações disciplinares previstas no art. 177, inciso VI c/c art. 189 e 190, inciso VII do RJU, bem como que possui vínculo de trabalho temporário com esta Autarquia.
CONSIDERANDO: A manifestação do Sr. Corregedor-Geral, exarada nos autos, pelo acolhimento do Relatório Conclusivo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar
RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Comissão Processante, com fulcro no art. 224 do RJU, e determinar o distrato motivado por infração disciplinar de WILSON ALVES FERREIRA, por infração aos tipos previstos nos artigo177, inciso VI c/c art. 189 e 190, inciso VII do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará
Protocolo 807763

PORTARIA Nº 165/2015-GAB/SUSIPE
BELÉM, 16 DE MARÇO DE 2015.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº 682/2013-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2853/2013-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores CARLOS AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO, GILMAR SILVA COSTA, MAURO JORGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA e RAILTON OLIVEIRA TORRES quanto ao incidente ocorrido no Centro de Recuperação Regional de Itaituba, em 21/02/2013, quando, após um motim, houve intervenção policial seguidos de relatos/denúncias de violência física contra os presos ali reclusos.
CONSIDERANDO: Que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de falta disciplinar, razão pela qual pugnou pela aplicação da penalidade de suspensão.
CONSIDERANDO: Que a conduta dos acusados se amolda às infrações disciplinares previstas no art. 177, inciso VI, e art. 190, inciso VII, ambos do RJU, bem como que possui vínculo de trabalho temporário com esta Autarquia.
CONSIDERANDO: A manifestação do Sr. Corregedor-Geral, exarada nos autos, pelo acolhimento parcial do Relatório Conclusivo da Comissão Processante, modificando-o no que concerne a penalidade ali sugerida.
CONSIDERANDO: A notícia de distrato imotivado do acusado MAURO JORGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, conforme publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.555, de 02 de janeiro de 2014.
RESOLVE: I - Acatar a manifestação do Corregedor-Geral Penitenciária e determinar o distrato motivado por infração disciplinar dos servidores CARLOS AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO, GILMAR SILVA COSTA e RAILTON OLIVEIRA

TORRES, por infração aos tipos previstos nos art. 177, inciso VI, e art. 190, inciso VII, ambos do RJU.
II - Determinar a conversão de distrato imotivado para distrato motivado por infração disciplinar de MAURO JORGE SIQUEIRA DE OLIVEIRA, ex-servidor desta Autarquia, por infração ao disposto art. 177, inciso VI, e art. 190, inciso VII, ambos do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará
Protocolo 807765

PORTARIA Nº 225/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 10 DE MARÇO DE 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar os fatos narrados na denúncia nº 562668, registrada no Disque Direitos Humanos, acerca de suposta agressão física aos presos do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II - CRPP II, ocorrida em 27/02/2015.
II - Designar IDEMAR CORDEIRO PERACCHI, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.
III - CLASSIFICAR O PRESENTE PROCESSO COMO DE TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SUSIPE.
IV - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.
Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.
Protocolo 807768

PORTARIA Nº 226/2015-CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº 509/2014-CGP/SUSIPE E OS ARTIGOS 185, INCISO I E ART. 197, INCISO III DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3229/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ALEXANDRE JAIME BATISTA e PAULO ROGÉRIO CAMPOS DA COSTA quanto à ausência às audiências na Corregedoria-Geral Penitenciária, apenas de devidamente intimados mediante Mandado de Intimação.
CONSIDERANDO: A decisão exarada nos autos da referida sindicância, que acatou integralmente o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante, pela culpabilidade dos acusados, por infração disciplinar prevista no artigo 177, IX, 'b', do RJU.
RESOLVE: I - Aplicar ao servidor PAULO ROGÉRIO CAMPOS DA COSTA a penalidade de repreensão, consoante o disposto nos art. 188 c/c 201, II do RJU;
II - Aplicar ao servidor ALEXANDRE JAIME BATISTA a penalidade de suspensão, pelo prazo de 06 (seis) dias, e, tendo em vista a conveniência para o serviço, decido pela conversão da suspensão em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em exercício, nos termos do artigo 189, §3º, do RJU.
III - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria ao Núcleo de Gestão de Pessoas desta Autarquia, após o trânsito em julgado administrativo, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado
Protocolo 807772

PORTARIA Nº 228/2015 - CGP/SUSIPE
BELÉM, 13 DE MARÇO DE 2015.
GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº 596/2014-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94 - RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 3265/2014-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional da servidora